



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FAZENDA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 5/2026

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

#### 1-INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 1286/2026

Área Requisitante: SEMFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

#### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços que se pretende licitar são considerados COMUNS, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação pretendida encontra amparo no plano Anual de Compras e no planejamento de contratações do órgão.

#### 3-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O ICMS é um dos impostos mais importantes do país em termos de volume de arrecadação e principal fonte de financiamento dos estados e de muitos municípios que dependem do repasse estadual para cumprir com seus compromissos. A pretendida contratação da empresa tem por objetivo uma melhor apuração dos repasses constitucionais de ICMS através do índice de participação.

O Valor adicionado fiscal, consiste no valor econômico apurado a partir das operações realizadas com mercadorias ou produtos e/ou prestação de serviços, realizadas por determinada empresa, num determinado ano. Veja-se que o valor adicionado fiscal não tem co-relação com a arrecadação do tributo ou fiscalização dos contribuintes.

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

O Índice de Participação dos Municípios IPM, representa um índice percentual, pertencente a cada município, a ser aplicado em 25% do montante da arrecadação do ICMS, conforme previsto na legislação vigente. É esse índice que permite ao Estado entregar as quotas-partes dos municípios referentes as receitas do ICMS. As Transferências Constitucionais, ou seja, parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, são indispensáveis para o equilíbrio das contas das prefeituras. O ICMS - Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, é um tributo de competência arrecada tória dos Estados e do Distrito Federal, sendo uma de suas principais fontes de receita. A competência é atribuída pelo art. 155, II, da Constituição Federal e art. 75, III, do Código Tributário Nacional.

Cada Estado da Federação tem liberdade para adotar regras próprias relativas à cobrança desse imposto, respeitados os requisitos mínimos fixados na Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional.

O art. 158 da CF dispõe que pertence aos Municípios:

I – O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas

II - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III);

I - Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

II - Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único - As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado as operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos." (NR).

Salientamos ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101 de 04/04/00) em seu art. 58 estabelece que seja obrigação dos Prefeitos, enquanto Chefe do Executivo Municipal, propor ações que visem recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judicial.

Desta forma, far-se-á necessário a contratação de uma pessoa jurídica especializada, que beneficiará o município de Governador Jorge Teixeira, por meio de uma correta apuração do índice de participação e assim, contribuindo para o aumento da arrecadação municipal.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

A contratação de empresa detentora de um software para acompanhar e conferir os cálculos do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS deve contemplar uma série de requisitos técnicos e funcionais para garantir precisão, conformidade legal e eficiência. A seguir, um esboço detalhado dos requisitos que podem ser incluídos na contratação desse tipo de software:

### **Requisitos Funcionais**

#### **1. Cálculo do Índice de Participação:**

O software deve ser capaz de acompanhar e conferir os cálculos do índice de participação do município de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente, como a Constituição Federal, leis estaduais e regulamentações pertinentes.

Deve permitir a inclusão e atualização de dados relacionados à receita tributária e às variáveis consideradas para o cálculo do índice.

#### **2. Importação e Exportação de Dados:**

Deve permitir a exportação dos cálculos e relatórios em formatos compatíveis (ex.: Excel, PDF).

#### **3. Relatórios e Consultas:**

Geração de relatórios detalhados e consolidados sobre o cálculo do índice de participação.

Consultas dinâmicas sobre períodos específicos e comparações entre diferentes períodos.

#### **4. Atualização de Normas e Legislação:**

O software deve ser atualizado periodicamente para refletir mudanças nas leis e normas relacionadas ao ICMS.

#### **5. Segurança e Controle de Acesso:**

Deve possuir mecanismos de autenticação e autorização para garantir que apenas usuários autorizados acessem e modifiquem os dados.

#### **6. Interface do Usuário:**

Interface amigável e intuitiva para facilitar o uso pelos funcionários responsáveis.

#### **7. Suporte e Manutenção:**

Disponibilidade de suporte técnico para resolução de problemas e dúvidas.

Atualizações regulares e manutenção do sistema para assegurar sua operacionalidade e segurança.

### **Requisitos Técnicos**

#### **1. Desempenho e Escalabilidade:**

O software deve ser capaz de processar grandes volumes de dados de forma eficiente e rápida.

Deve suportar o crescimento do volume de dados e usuários sem perda de desempenho.

#### **2. Conformidade Legal:**

Deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à distribuição do ICMS.

#### **3. Backup e Recuperação de Dados:**

Funcionalidades para realização de backups regulares e recuperação de dados em caso de falhas ou perda de informações.

### **Requisitos Operacionais:**

#### **1. Treinamento:**

Oferta de treinamento para os usuários finais sobre como utilizar o software de forma eficaz.

#### **2. Capacitação de servidores:**

Concomitante, de forma integrada, a empresa deverá dar início a capacitação, de forma gratuita, para os servidores indicados pela municipalidade, nas atividades fins de levantamento, conferência e

acompanhamento dos critérios que compõem o índice de participação do município (IPM), na sede da Prefeitura Municipal.

### Requisitos de Qualidade

#### 1. Teste de Conformidade:

Realização de Teste de Conformidade para apresentação do software, com a empresa vencedora do certame, para análise e testes rigorosos para garantir a precisão dos cálculos e a funcionalidade do software.

Esses requisitos devem ser adaptados e detalhados conforme as especificidades do município e a legislação local, garantindo que o software contratado atenda plenamente às necessidades e às obrigações legais relacionadas à cota-parte do ICMS.

## 5 -MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### Condições de Entrega / Execução dos Serviços:

**5.1** O prazo para início da execução dos serviços é de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, que deverão estar devidamente empenhados:

| Local                         | Endereço                    | Dias e horários                                                  |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal / SEMFAZ | Avenida Pedras Brancas, 939 | Segunda a Sexta-feira das 07:30h às 13:30h (exceto nos feriados) |

**5.2** Os serviços de importação/migração de dados e implantação do sistema de núcleo deverão ser executados no prazo máximo estipulado pela Secretaria, contados a partir da ordem de serviço.

**5.3** Os serviços de treinamento para uso do sistema deverão ser executados no prazo máximo estipulado pela SEMFAZ, contados a partir da finalização da etapa de implantação.

**5.4** A Contratada deverá dispor durante horário comercial, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada, através de serviço de suporte remoto, para atendimento com ligações telefônicas, e-mail específico ou atendimento com ferramenta online que permita o armazenamento das solicitações.

**5.5** A Contratada deverá realizar os serviços, com pessoal, equipamentos e material próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**5.6** A contratada deverá dispor de Suporte técnico remoto, com profissional qualificado nas questões técnicas e legais da formação do índice de participação dos municípios no estado de Rondônia, conforme a necessidade do Contratante, quando solicitado e justificado pela Secretaria, sem ônus, ficando a cargo da Contratada todos os custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais que venham a ocorrer em necessidade para atendimento a esta assessoria.

**5.7** Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o lote, mesmo após a assinatura do Contrato.

**8.** A etapa de Treinamento do software compreende a execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram o Sistema, após a total implantação, nos termos deste Termo de Referência, devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:

a) Utilização dos sistemas aplicativos;

- b) Procedimentos de segurança: uso de backup dos sistemas e dados dos usuários; cuidados com senhas, acessos etc;
- c) Geração de relatórios;
- d) Eventuais erros de operacionalidade.

**5.9.** O treinamento dos servidores deste Poder Executivo deverá ser avançado de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos do sistema, e também ensinar ao Setor de Tributação a criar usuários e senhas para os sistemas e módulos.

**5.10.** O programa de treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 2-(duas) horas-aulas, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar até 3(três) servidores municipais.

**5.11. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.11.1.** A garantia será prestada enquanto o contrato estiver vigente.

**5.11.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do sistema pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência remota, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.11.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os problemas apresentados pelo sistema, compreendendo a atendimento ao suporte, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Todos os módulos deverão estar conectados a base de dados, a mesma hospedada pela licitante.

**5.12. CAPACITAÇÃO DO IPM**

**5.12.1.** Concomitante, de forma integrada, a empresa deverá dar início a capacitação, de forma gratuita, para assessoria nas atividades fins de levantamento, conferência e acompanhamento dos critérios que compõem o índice de participação do município (IPM), na sede da Prefeitura Municipal, e que deverá versar sobre:

**a)** – Fornecimento e capacitação da Legislação relacionada aos serviços, tais como:

- Lei Complementar nº 63/90 de 11/01/1990 e suas alterações,
- Lei Complementar Estadual nº 1.166 de 01.07.2022;
- Decreto Estadual nº 27.375/22 publicado no DOE.RO em 01.08.2022;
- Decreto Estadual nº 27.376/22;
- Resolução Conjunta nº 003/2025/CRE/SEFIN-RO, de 27/08/2025; Publicada no DOE em 28/08/2025, com os índices para 2026.

**b)** - Cálculo do Valor Adicionado Fiscal dos critérios:

- EFD do SPED-Fiscal;
- D A E P - Declaração Anual da energia produzida pelas usinas Hidroelétricas;
- Autos de Infrações;
- Denúncias Espontâneas;
- Transportador Autônomo.

**c)** - Cálculo do Valor Adicionado Fiscal dos critérios:

- PG-DAS - Simples Nacional;
- DASMEI – Micro Empreendedor Individual;
- SIEN-Rateio – Sistema de Entrada de Notas – Rateio;
- Nota Fiscal Avulsa Eletrônica série 893.

**d)** - Como conferir o cálculo do Valor da Produção :

- Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas, série 891, emitidas pelos produtores rurais cadastrados na SEFIN-RO;
- Notas Fiscais de Entradas Eletrônicas, mod. 55, referente as aquisições de produtos primários informadas pelas empresas;

**e)** - Cálculo do percentual da Área de Preservação Ambiental, e da Educação, com análise da legislação estadual em vigor.

**f)**- Análises das formas de ocorrência de Valor Adicionado Negativo e seus impactos, principalmente em relação aos Processos Judiciais nºs: 0148240-32.2006.822.0001, 0243545-43.2006.822.0001 e 0019830-14.2010.822.0001.

g)- Na conferência das informações sintéticas e analíticas dos critérios utilizados pela SEFIN-RO na fixação do **índice provisório** para vigorar no exercício seguinte.

h) - Capacitação na elaboração da **impugnação administrativa** referente ao índice provisório, conforme prevê o § 7º, art. 3º da Lei 63/90 de 11/01/1990.

i) -Na conferência das informações sintéticas e analíticas dos critérios utilizados pela SEFIN-RO na fixação do **índice definitivo** para vigorar no exercício seguinte.

**5.12.2.** Como parte integrante do processo de capacitação aos servidores, a Contratada deverá proporcionar conhecimento e expertise, garantindo adequada transferência de conhecimentos (know-how) dos assuntos especificados neste Termo utilizando meios e métodos atualizados.

**5.12.3.** A capacitação será para até 03 (treis) servidores públicos indicados pela Contratante, e terá duração mínima de 2(duas) horas-aulas mensais, em dias e horários de comum acordo com a Contratada, com comunicação/agendamento prévio de 72 horas.

**5.12.4.** A Contratada nada receberá, a que título for, pelo período de tempo adicional que possa ultrapassar as horas-aulas previstas neste Termo.

**5.12.5.** As fases de execução das capacitações poderão ser antecipadas ou postergadas, a critério da administração, para o bom e fiel cumprimento das obrigações, haja visto algumas serem objetos de prazos prescritos em legislação federal e estadual.

**5.12.6.** A exemplo da locação do software, a Contratada manterá um canal de comunicação, via e-mail, telefone, TeamViewer, AnyDesk e WhatsApp, para dirimirem as dúvidas ou questionamentos que possam surgir devendo a resposta/orientação ocorrer num prazo não superior a 48-(quarenta e oito) horas.

**5.12.7.** O início da capacitação dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos as atividades constantes neste item 5.13.

**5.13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.13.1.** A empresa será responsável pela execução do cronograma de trabalho, sendo escalizada e avaliada pela Contratante (Município).

**5.13.2.** Esse cronograma terá início a contar do mês da assinatura e início da vigência do Contrato.

| Meses                                                     | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |
|-----------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| Atividades                                                |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
| 1.Instalação e Configuração da Aplicação;                 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
| 2. Execução de implantação/migração dos bancos de dados;  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
| 3.Treinamento dos servidores sobre software;              |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
| 4. Fornecimento de locação do Sistema com serviço Mensal; |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
| 5.Capacitação gratuita sobre cálculos do índice do ICMS;  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
| 6. Backup Semestral.                                      |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |

**6- GESTÃO DE CONTRATO**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**6.1.2.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, e deverá sofrer reajuste do valor do contrato a ser concedido após 01-(um) ano da contratação original e a cada 12(doze) meses subsequentes, utilizando-se o índice de correção estabelecido na legislação da Contratante.

**6.1.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.5. Fiscalização**

**6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.1. Fiscalização Técnica**

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22.

**6.9.1.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.9.2.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7- DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DA MIGRAÇÃO DE DADOS**

### **7.1. Da Implantação**

**7.1.1.** A implantação do software seguirá as regras estabelecidas por este Termo de Referência devendo ser por etapas.

**7.1.2. Prazo.** A implantação do software não poderá ter início em prazo superior a 30-(Trinta) dias contados da assinatura do Contrato devendo estar concluída num prazo máximo de 30-(trinta) dias contemplando todos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

### **7.2. Da Migração**

**7.2.1.** Caso haja necessidade de migração de dados, a contratante fornecerá todas as informações para que seja efetuada a importação pela empresa contratada, devendo estar contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste Termo.

**7.2.2.** A migração de dados não poderá ser superior a 30-(trint) dias, contados a partir do momento que a contratante disponibilize as informações em formato .txt, .xml, .xlsx, .mdb, .csv e com a estrutura das

informações contidas nestes arquivos.

## 8- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras: Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo, por se tratar de Serviços Técnicos Especializados. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Para fins de orçamentação e análise de vantagens da solução, foram priorizados os parâmetros obtidos por meio de pesquisa em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou amplamente reconhecidos, além de das pesquisas já realizadas na contratação anterior.

Convém ressaltar que a contratação em pauta se caracteriza por sua natureza específica, sendo, portanto, diferente de um município para outro.

Com base nesses critérios, a administração poderá tomar uma decisão fundamentada, assegurando que a contratação atenda às necessidades específicas da Secretaria e às melhores práticas de administração pública.

## 9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público a contratação dos serviços, para atender à SEMFAZ, será conduzida por meio de **Pregão Eletrônico**, com a devida análise de mercado e cotações realizadas pelo **Setor de Pesquisa de Preços**. Adicionalmente, poderá ser verificada a possibilidade de **adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)** compatíveis, o que poderá agilizar o processo e garantir a melhor relação custo-benefício. Essa abordagem assegura que a SEMFAZ adote a solução mais eficiente, transparente e econômica, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria com materiais de qualidade e conformidade com a legislação vigente.

## 10- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente mediante celebração de Termos Aditivos, e deverá sofrer reajuste do valor do contrato a ser concedido após 01-(um) ano da contratação original e a cada 12(doze) meses subsequentes, utilizando-se o índice de correção estabelecido na legislação da Contratante.

| <u>ITEM</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <u>UNIDADE</u> | <u>QUANT</u> | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------|-------------|
| 01          | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de software em ambiente “web”, com capacitação de servidores, para o processamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO, na apuração do Valor Adicionado Fiscal e Produção, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS. | Mês            | 12           | 12.966,67      | 155.600,04  |

|    |                                                                      |      |    |           |           |
|----|----------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-----------|
| 02 | Serviços de Implantação, migração de dados e treinamento do software | Serv | 01 | 14.000,00 | 14.000,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-----------|

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

#### 11- ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado previsto para contratação é de R\$ **169.600,04 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos reais e quatro centavos)** baseado nas pesquisas de preços realizadas. Oportuno salientar que valor definitivo será apurado pelo setor responsável, qual seja, pela pesquisa de preços, que deverá realizar levantamento mais abrangente e eficaz para efetivação da aquisição do serviço.

Tendo em vista que se trata de Lote único, a contratação pelo menor valor por Lote, é a estratégia mais adequada para a contratação dos serviços. Essa abordagem não apenas otimiza o processo licitatório, promovendo maior competitividade entre os fornecedores, mas também assegura que os recursos públicos sejam empregados de maneira responsável e eficaz

#### 12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será parcelado em razão de prestação de serviços continuado.

#### 13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em virtude da natureza dos serviços que se pretende contratar, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, na sua efetivação, ou seja, vindo a contratá-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

#### 14- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação de um software para o cálculo do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS devem alinhar-se com os objetivos administrativos, financeiros e legais do município. Aqui estão os principais resultados esperados:

##### 14.1. Precisão e Confiabilidade dos Cálculos

**Cálculo Preciso do Índice:** O software deve garantir cálculos precisos e consistentes do índice de participação do município na distribuição do ICMS, conforme definido pela legislação vigente.

**Minimização de Erros:** Reduzir a probabilidade de erros manuais e inconsistências que possam ocorrer com cálculos feitos manualmente.

##### 14.2. Eficiência Operacional

**Automação dos Processos:** Automatizar o processo de cálculo e atualização dos índices, economizando tempo e reduzindo o esforço manual.

**Redução de Tempo:** Diminuir o tempo necessário para a coleta de dados, processamento e geração de relatórios.

##### 14.3. Qualidade e Precisão dos Relatórios

**Relatórios Detalhados:** Produzir relatórios claros e detalhados que ofereçam uma visão completa sobre o índice de participação e a distribuição do ICMS.

**Facilidade de Consulta:** Permitir consultas e análises dinâmicas para facilitar a tomada de decisões e o planejamento estratégico.

##### 14.4. Segurança e Proteção de Dados

**Proteção de Dados Sensíveis:** Garantir a segurança dos dados fiscais.

**Histórico de Alterações:** Manter um registro detalhado de todas as atividades e alterações realizadas no sistema para auditoria e controle.

#### **14.5. Integração e Compatibilidade**

**Compatibilidade Técnica:** Garantir que o software funcione bem com o ambiente de TI existente e suporte futuras atualizações tecnológicas.

Ao atingir esses resultados, o município estará mais bem posicionado para gerenciar sua participação na distribuição do ICMS de maneira eficiente e em conformidade com a legislação, resultando em uma administração fiscal mais eficaz e transparente.

### **15- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato, será necessário:

A secretaria deverá indicar servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato, resultante deste processo de contratação. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do termo de referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise técnica e jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital de licitação e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) emissão de nota de empenho, assinatura e publicação do contrato.

### **16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais relevantes, gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

Apesar de apresentar impactos ambientais não significativos, é importante considerar algumas questões ambientais associadas à infraestrutura digital e às operações tecnológicas:

Medidas de Mitigação

Para garantir práticas sustentáveis, é possível adotar as seguintes medidas de mitigação:

#### **16.1. Monitoramento do Consumo Energético**

Incentivar a contratação de serviços de hospedagem que priorizem eficiência energética.

#### **16.2. Gestão de Resíduos Eletrônicos**

Incentivar o descarte correto e a reciclagem de equipamentos eletrônicos que eventualmente sejam substituídos durante o processo de implantação e migração, garantindo que sejam encaminhados para empresas de reciclagem certificadas.

Com essas medidas de mitigação, os impactos ambientais dessa contratação podem ser reduzidos de forma significativa, mantendo o foco em práticas sustentáveis.

### **17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

(x) A contratação é considerada viável, sob todos os aspectos necessários, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) A contratação é vista com restrições, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) A contratação é completamente inviável, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### **18- JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

## Justificativa de Viabilidade da Contratação

A justificativa da viabilidade para a contratação de um software para o acompanhamento e conferência do cálculo do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS deve abordar diversos aspectos que demonstram a necessidade, os benefícios e a viabilidade do investimento. Aqui está um esboço detalhado para a justificativa da viabilidade:

### 18.1. Viabilidade Técnica

**Escalabilidade e Desempenho:** A solução deve ser escalável para lidar com o crescimento dos dados e garantir um desempenho eficiente mesmo com grandes volumes de informações.

**Suporte e Manutenção:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico e manutenção contínua, assegurando que o software funcione corretamente ao longo do tempo.

### 18.2. Viabilidade Financeira

**Custo-Benefício:** O investimento no software deve ser justificado pelos benefícios que ele traz em termos de precisão, eficiência e economia de tempo. O custo inicial deve ser comparado com as economias e ganhos em eficiência que o software proporcionará.

**Retorno sobre o Investimento (ROI):** O ROI pode ser avaliado através da redução de erros, economia de tempo, e melhoria na conformidade. Estimativas de ROI podem ser baseadas em análises de custo-benefício e projeções de economias operacionais.

**Custo Total de Propriedade (TCO):** Deve-se considerar o custo total de propriedade, que inclui a aquisição, implementação, treinamento, manutenção e possíveis atualizações futuras.

## CONCLUSÃO

A contratação do software para o acompanhamento e conferência do cálculo do índice de participação do município na distribuição do ICMS é viável e justificável com base em sua capacidade de melhorar a precisão dos cálculos, aumentar a eficiência operacional, assegurar conformidade legal, e promover maior transparência e controle. A análise financeira demonstra que os benefícios superam os custos, e as práticas sustentáveis podem minimizar o impacto ambiental. Portanto, o investimento no software representa uma solução eficaz e benéfica para a gestão dos recursos do ICMS.

Esses pontos oferecem uma justificativa robusta para a contratação do software, destacando tanto os benefícios diretos quanto os indiretos que contribuirão para a eficiência e a eficácia da administração municipal.

Não há anexos.

## 19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

01 de outubro de 2026

---

MICHELLY DE SOUZA CHANAN  
SEC.MUN. DE FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLY DE SOUZA CHANAN, SEC.MUN. DE FAZENDA**, em 01/10/2026 às 09:56, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **457833** e o código verificador **53B771E9**.

Referência: [Processo nº 1-1286/2026](#).

Docto ID: 457833 v1